

LEI Nº 4.114 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Inclui novas Metas no ANEXO I do PLANO PLURIANUAL vigente, Lei Municipal nº. 4.051/2.009 e no ANEXO I das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, Lei Municipal nº. 4.084/2.009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no ANEXO I do Plano Plurianual (PPA), Lei nº 4.051/2009, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a seguinte Ação:

AÇÃO: 1.028.002-Pavimentação com Pedras Irregulares e Drenagem Pluvial

OBJETIVO: "Atendimento a execução do Objeto do Termo de Cooperação Técnica-Financeira/Consulta Popular, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais e o Município de Getúlio Vargas em 15 de Dezembro de 2005, referente a Pavimentação com pedra irregular da rua "D", no trecho compreendido entre o cruzamento da rua "E" e o final do calçamento existente junto a rua "G", totalizando 2.814,30 m2 e 300,00 ms de rede de drenagem pluvial, localizada ao Distrito Industrial do Bairro São Cristovão de Getúlio Vargas RS".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no ANEXO I das Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 4.084/2009, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a seguinte Ação:

AÇÃO: 1.028.002-Pavimentação com Pedras Irregulares e Drenagem Pluvial

OBJETIVO: "Atendimento a execução do Objeto do Termo de Cooperação Técnica-Financeira/Consulta Popular, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais e o Município de Getúlio Vargas em 15 de

Dezembro de 2005, referente a Pavimentação com pedra irregular da rua "D", no trecho compreendido entre o cruzamento da rua "E" e o final do calçamento existente junto a rua "G", totalizando 2.814,30 m2 e 300,00 ms de rede de drenagem pluvial, localizada ao Distrito Industrial do Bairro São Cristovão de Getúlio Vargas RS".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de dezembro de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração